



Nº 0153051-93.2017.8.06.0001 - Apelação Cível - Fortaleza - Apelante: Município de Fortaleza - Apelada: Rachel de Oliveira Vasconcelos - Custos legis: Ministério Público Estadual - Ante o exposto, NÃO CONHEÇO da Apelação Cível, o que faço com fulcro no art. 932, inciso III, do Código de Processo Civil c/c o artigo 76, inciso XIV, do RITJCE, uma vez que não impugna especificamente os fundamentos da decisão recorrida. Transcorrido o prazo recursal, remetam-se os autos ao Juízo originário da causa com a devida baixa. Expedientes necessários. Fortaleza, data e hora indicados pelo sistema. DESEMBARGADORA MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA Relatora - Advs: Procuradoria do Município de Fortaleza - Francisco Fonseca Coelho Neto (OAB: 31853/CE) - João Marcelo Rodrigues e Silva (OAB: 19879/CE)

Nº 0201379-69.2022.8.06.0101/50000 - Agravo Interno Cível - Itapipoca - Agravante: Maria Aurilene Pinto de Azevedo - Agravado: Município de Itapipoca - Custos legis: Ministério Público Estadual - Dessarte, é o caso de não conhecer do presente agravo interno em virtude da ausência de relação entre os fundamentos da decisão agravada e as razões recursais. Diante do exposto, não conheço do agravo interno por ofensa ao princípio da dialeticidade, mantendo, portanto, a decisão guerreada em todos os seus termos. Decorridos os prazos para eventuais recursos, certifique-se o trânsito em julgado e devolvam-se os autos ao juízo de origem, com baixa na distribuição. Fortaleza, data e hora indicadas pelo sistema. Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE Relator - Advs: Fernanda Cavalcante de Menezes (OAB: 44813/CE) - Procuradoria Geral do Município de Itapipoca

DESPACHO

Nº 0001108-76.2019.8.06.0092/50001 - Embargos de Declaração Cível - Independência - Embargante: Tadeu Elias de França - Embargado: Município de Independência - Custos legis: Ministério Público Estadual - Ante o exposto, não conheço dos presentes Embargos de Declaração, nos termos do art. 932, inciso III, do CPC, ante a sua inadmissibilidade. Fortaleza, 16 de abril de 2024 DES.ª TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES Relatora - Advs: Janildo Soares Moreira Fernandes (OAB: 25197/CE) - Procuradoria Geral do Município de Independência

Nº 0006512-10.2011.8.06.0086/50000 - Embargos de Declaração Cível - Horizonte - Embargante: Banco do Nordeste do Brasil S/A - Embargado: Município de Horizonte - Embargado: Teknon do Nordeste Industria e Comercio de Fibras e Plasticos Ltda. - Custos legis: Ministério Público Estadual - Ante o exposto, conheço dos Embargos de Declaração, para para rejeitá-los. Expedientes necessários. Fortaleza, 16 de abril de 2024. Des.ª TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES Relatora - Advs: Gerson Sampaio Gradwohl (OAB: 15485/CE) - Procuradoria Geral do Município de Horizonte

Nº 0055634-09.2021.8.06.0064 - Remessa Necessária Cível - Caucaia - Remetente: Juiz de Direito da Vara Única da Infância e da Juventude da Comarca de Caucaia - Autor: B. P. da S. R. P. M. G. dos S. P. da S. - Réu: Estado do Ceará - Custos legis: Ministério Público Estadual - Ante o exposto, conheço da Remessa Necessária, para desprovê-la, nos termos do art. 932, inciso IV, alínea *z*, do CPC. Intimem-se. Expedientes Necessários. Fortaleza, 16 de abril de 2024 Des.ª TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES Relatora - Advs: Defensoria Pública do Estado do Ceará - Procuradoria Geral do Estado do Ceará

Nº 0620943-10.2024.8.06.0000 - Agravo de Instrumento - Fortaleza - Agravante: Estado do Ceará - Agravada: B. M. de F. B. R. P. N. P. de F. - Custos legis: Ministério Público Estadual - Ante o exposto, julgo, por perda superveniente de objeto, prejudicado o recurso em exame, tendo em vista do julgamento da ação principal em primeira instância, com base no art. 932, inciso III, do Código de Processo Civil e art. 76, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal de Justiça. Expedientes necessários. Fortaleza, 16 de abril de 2024. Des.ª TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES Relatora - Advs: Procuradoria Geral do Estado do Ceará - Dayse Rios Barbosa (OAB: 44059/CE)

DESPACHO

Nº 0624770-29.2024.8.06.0000 - Agravo de Instrumento - Fortaleza - Agravante: B. M. F., R. P. J. R. dos S. G. de M. - Agravado: Município de Fortaleza - Custos legis: Ministério Público Estadual - Por todo o exposto, declaro a prejudicialidade do pedido de tutela recursal formulado pelo agravante, NÃO CONHECENDO do presente agravo de instrumento, nos termos do art. 932, inciso III, do CPC. Expedientes necessários. Fortaleza, data e hora indicadas pelo sistema. FRANCISCO GLADYSON PONTES Relator - Advs: Defensoria Pública do Estado do Ceará - Procuradoria do Município de Fortaleza

PAUTA DE JULGAMENTO

2ª Câmara Direito Público
PAUTA DE JULGAMENTO

Número da Pauta: 371

SERÃO JULGADOS NA SESSÃO ORDINÁRIA DESIMPEDIDA, NO DIA 15 DE MAIO DE 2024, ÀS 14H:00 NA SALA DE SESSÕES DA 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO. OS SEGUINTE PROCESSOS INDICADOS PELOS RELATORES DESTES COLEGIADO. OS ADVOGADOS QUE ESTIVEREM APTOS A REALIZAR SUSTENTAÇÃO ORAL, NOS TERMOS DO REGIMENTO INTERNO DESTES SODALÍCIO, DEVEM REQUERER A INSCRIÇÃO ATÉ O ENCERRAMENTO DO EXPEDIENTE DO DIA ÚTIL ANTERIOR AO DA SESSÃO REQUERIDA, MEDIANTE EMAIL: ISMENIANA@TJCE.JUS.BR.

29 - **0002914-03.2014.8.06.0067 - Apelação / Remessa Necessária** - Chaval/Vara Única da Comarca de Chaval. Remetente: Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Chaval. Apelante: Município de Chaval. Procurador: Procuradoria Geral do Município de Chaval. Apelada: Maria do Carmo da Silva Apoliano. Advogado: Ítalo Sérgio Alves Bezerra (OAB: 23487/CE). Relator(a): TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES

30 - **0001162-32.2006.8.06.0081 - Apelação Cível** - Granja/1ª Vara da Comarca de Granja. Apelante: Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE. Proc. Jurídico: Davi de Paiva Maciel (OAB: 29819/CE). Procurador: Procuradoria



Geral do Estado do Ceará. Apelado: João Gleison Nogueira Pereira. Advogada: Raimunda Ferreira Santos Gurgel (OAB: 4527/CE). Advogada: Ana Livia Santos Gurgel (OAB: 17241/CE). Advogado: George da Silva Santos (OAB: 16974/CE). Relator(a): TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES. Revisor(a): MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA

31 - **0068712-28.2016.8.06.0167 - Apelação Cível** - Sobral/2ª Vara Cível da Comarca de Sobral. Apelante: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Apelado: Estado do Ceará. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Relator(a): TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES

32 - **0014040-29.2017.8.06.0137 - Apelação Cível** - Pacatuba/2ª Vara da Comarca de Pacatuba. Apelante: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Apelado: Estado do Ceará. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Relator(a): TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES

33 - **0001769-71.2019.8.06.0119 - Apelação Cível** - Maranguape/2ª Vara Cível da Comarca de Maranguape. Apelante: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Apelado: Estado do Ceará. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Relator(a): TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES

34 - **0051381-95.2020.8.06.0101 - Apelação Cível** - Itapipoca/2ª Vara Cível da Comarca de Itapipoca. Apelante: Estado do Ceará. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Apelante: Município de Itapipoca. Procurador: Procuradoria Geral do Município de Itapipoca. Apelado: Maria Manuela Irineu Ferreira. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Relator(a): TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES

35 - **0011167-92.2019.8.06.0167 - Apelação / Remessa Necessária** - Sobral/3ª Vara Cível da Comarca de Sobral. Apte/ Apdo: José Maria Ferreira de Melo. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Remetente: Juiz de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Sobral. Apte/Apdo: Município de Sobral. Procurador: Procuradoria Geral do Município de Sobral. Apelado: Estado do Ceará. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Relator(a): TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES

36 - **0253271-60.2021.8.06.0001 - Apelação / Remessa Necessária** - Fortaleza/3ª Vara da Infância e Juventude. Remetente: Juiz de Direito da 3ª Vara de Infância e da Juventude da Comarca de Fortaleza. Apelante: M. L. M. L., R. P. A. E. M. L.. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Apelado: Estado do Ceará. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Relator(a): TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES

37 - **0008625-09.2018.8.06.0112/50000 - Embargos de Declaração Cível** - Juazeiro do Norte/1ª Vara Cível da Comarca de Juazeiro do Norte. Embargante: Estado do Ceará. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Embargado: Manoel Wilson Leite de Oliveira. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Relator(a): TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES

38 - **0055311-20.2020.8.06.0167 - Apelação / Remessa Necessária** - Sobral/Vara Única da Infância e Juventude da Comarca de Sobral. Remetente: Juiz de Direito da Vara Única da Infância e da Juventude da Comarca de Sobral. Apelante: Município de Sobral. Procurador: Procuradoria Geral do Município de Sobral. Apelado: J. M. B. M. G., R. P. B. M. de M. G.. Advogado: Luana da Silva Dias (OAB: 41906/CE). Relator(a): TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES

39 - **0070105-92.2019.8.06.0163 - Apelação Cível** - São Benedito/2ª Vara da Comarca de São Benedito. Apelante: Antonio Pessoa de Azevedo. Advogado: Marcos Henriques de Azevedo (OAB: 32494/CE). Apelado: Estado do Rio de Janeiro. Procª. Estado: Miriam Cavalcanti de Gusmão Sampaio Torres (OAB: 74871/RJ). Relator(a): TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES

40 - **0120727-94.2010.8.06.0001 - Apelação Cível** - Fortaleza/7ª Vara da Fazenda Pública. Apelante: Joaquim Neto Bezerra. Advogada: Sandra Mara Tavares Lavor (OAB: 8831/CE). Advogado: João Leite Mendonça Tavares (OAB: 29500/CE). Apelado: Estado do Ceará. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Relator(a): MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA

41 - **0050718-68.2021.8.06.0051 - Apelação Cível** - Boa Viagem/2ª Vara da Comarca de Boa Viagem. Apelante: Município de Boa Viagem. Procurador: Procuradoria Geral do Município de Boa Viagem. Apelado: Maria Alves de Sales. Advogado: Francisco de Assis Mesquita Pinheiro (OAB: 7068/CE). Relator(a): MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA

42 - **0001003-46.2009.8.06.0126/50000 - Embargos de Declaração Cível** - Mombaça/2ª Vara da Comarca de Mombaça. Embargante: Estado do Ceará. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Embargado: Ministério Público do Estado do Ceará. Ministério Públ: Ministério Público Estadual (OAB: OO). Relator(a): TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES

43 - **0008656-50.2017.8.06.0084 - Apelação Cível** - Guaraciaba do Norte/Vara Única da Comarca de Guaraciaba do Norte. Apelante: Antonio Pereira dos Santos. Apelante: Marly dos Santos. Advogado: José Olivar Fernandes Soares Filho (OAB: 29104/CE). Apelado: Município de Guaraciaba do Norte. Procurador: Procuradoria Geral do Município de Guaraciaba do Norte. Relator(a): LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE

44 - **0029200-09.2018.8.06.0154/50000 - Embargos de Declaração Cível** - Quixeramobim/2ª Vara da Comarca de Quixeramobim. Embargante: Estado do Ceará. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Embargada: Adilene Timoteo de Moura Almeida. Embargado: Amanda Maria Moura de Almeida. Advogado: Pedro Igor Pimentel Azevedo (OAB: 31391/CE). Advogado: Pedro Victor Pimentel Azevedo (OAB: 31392/CE). Advogado: Marcelo Oliveira de Almeida (OAB: 34527/CE). Relator(a): TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES

45 - **0627084-79.2023.8.06.0000 - Agravo de Instrumento** - Fortaleza/3ª Vara da Fazenda Pública. Agravante: Estado do Ceará. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Agravada: Guimar Alves Freitas. Agravada: Maria Isis Tavora Pereira. Agravada: Eridan Menezes Araújo. Agravada: Maria Neide Amaral. Agravada: Irene Vasconcelos Costa. Agravado: Martha Maria Aguiar Vasconcelos. Agravada: Maria de Jesus Francisca Cortez Bona. Agravada: Maria Bezerra de Meneses. Agravado: Luiz Bastos Bitu. Agravado: Erivaldo Vidal Bastos. Agravado: Cicero Marcelo Bezerra de Brito. Agravada: Maria do Livramento Plutarco Silva. Agravada: Ruth Antunes de Castro. Agravada: Welba Luna Cruz. Agravada: Benilda Estevam



Barroso. Agravada: Maria Oneide Cavalcanti Pequeno. Agravada: Geralda Fátima Vidal de Paula. Agravada: Maria Marilze Pereira Studart. Agravado: Francisco das Chagas Mendes Chaves. Agravada: Rita Maria Pereira da Silva. Agravada: Cira Maria Augusto de Alencar Araripe. Agravada: Verônica de Souza Barbosa Nogueira. Agravada: Ana Cristina Martins Rosas. Agravada: Francisca da Silva Coelho. Agravado: Marcus Vinicius Moreno dos Santos. Agravado: Humberto Lopes Tabosa. Agravada: Francisca Chagas de Melo. Agravado: Jose Wellington Rebouças Chagas. Agravada: Maria Lucimar Coelho. Agravado: Antonio Montenegro Antero. Agravado: Joao Mauricio Sobreira de Sampaio. Agravado: Heraldo Cavalcante Gomes de Freitas. Agravado: Pedro Idelano de Alencar Felício. Agravada: Honorata Juvany Bastos Sales. Agravado: Cicero Beserra Viana. Agravada: Maria Selma Montenegro de Andrade. Agravado: Luiz Airton de Almeida. Agravada: Neuma Bezerril Cipião. Agravada: Noemi Adelina Furtado Arruda. Agravada: Ivone Pimenta Teofilo de Almeida. Agravada: Vânia Ferreira Goncalves. Agravada: Carlos Marques de Alcântara. Agravado: Teobaldo Marques de Alcântara. Agravada: Rocilda Araújo Costa de Alcântara. Agravado: Francisco Lima Martins. Agravado: Roberto Luis de Sousa Montenegro. Agravado: Afranio de Sousa Melo. Agravada: Iêda Maria Silva Monte. Agravado: Erasmo Aguiar Ribeiro. Agravada: Espólio de Francisca Yonne Caminha Walraven. Agravada: Dagmar Lins Peixoto. Agravada: Maria Yêda da Ponte Tosto. Agravada: Celne Brasil Girão. Agravada: Maria dos Remédios Portela Landim. Agravado: Francisco Mendes de Souza. Agravado: Hilário Perdigão de Vasconcelos. Agravada: Maria Ilza de Vasconcelos Severino. Agravada: Maria Elita Feitosa Azevedo. Advogado: Valmir Pontes Filho (OAB: 2310/CE). Advogado: Bruno Meyer Montenegro (OAB: 18108/CE). Advogada: Beatriz de Paiva Pontes (OAB: 22846/CE). Agravado: Espólio de Raimundo Felício Neto. Inventariante: Ione Felício Fiuza. Advogado: Clóvis Ricardo Caldas da Silveira Mapurunga (OAB: 4203/CE). Relator(a): TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES

46 - **0009652-48.2017.8.06.0084 - Apelação / Remessa Necessária** - Guaraciaba do Norte/Vara Única da Comarca de Guaraciaba do Norte. Apelante: Município de Guaraciaba do Norte. Procurador: Procuradoria Geral do Município de Guaraciaba do Norte. Remetente: Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Guaraciaba do Norte. Apelado: Luiz Bonfim da Silva. Advogado: Marlúcia Fernandes Martins (OAB: 16670/CE). Relator(a): TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES

47 - **0200291-02.2022.8.06.0293 - Remessa Necessária Cível** - Sobral/1ª Vara Cível da Comarca de Sobral. Impetrante: Paulo Ivthson Sousa dos Santos. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Impetrado: Fundação Getúlio Vargas. Impetrado: Estado do Ceará. Repr. Legal: Procuradoria Geral Federal (PGF/AGU) Autarquias e Fundações Públicas Federais. Relator(a): TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES

48 - **0000184-26.2015.8.06.0215 - Apelação / Remessa Necessária** - Irauçuba/Vara Única da Comarca de Irauçuba. Remetente: Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Irauçuba. Apelante: Município de Tejuçuoca. Procurador: Procuradoria Geral do Município de Tejuçuoca. Apelado: Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Tejuçuoca. Advogado: Valdecy da Costa Alves (OAB: 105170/CE). Relator(a): TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES

49 - **0003988-84.2023.8.06.0000 - Agravo de Instrumento** - Fortaleza/3ª Vara da Fazenda Pública. Agravante: Companhia de Água e Esgoto do Ceará - CAGECE. Advogado: José Alexandre Ximenes Aragão (OAB: 14456/CE). Advogada: Sheila Dantas Bandeira de Melo (OAB: 14439/CE). Agravado: Interativa Empreendimentos e Serviços de Limpeza e Construções Ltda.. Advogado: João Marcos Sales (OAB: 28252/CE). Relator(a): TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES

50 - **0634620-44.2023.8.06.0000 - Agravo de Instrumento** - Fortaleza/12ª Vara da Fazenda Pública. Agravante: Banco Bradesco S/A. Advogado: Antônio de Moraes Dourado Neto (OAB: 30142/CE). Agravado: Município de Fortaleza. Procuradora: Procuradoria do Município de Fortaleza. Relator(a): TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES

51 - **0635524-64.2023.8.06.0000 - Mandado de Segurança Cível**. Impetrante: Francisco Lindomario de Melo de Oliveira. Advogado: Francisco César Filho de Almeida Gondim (OAB: 45921/CE). Impetrado: Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Ceará. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Relator(a): TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES

52 - **0001393-19.2019.8.06.0141 - Apelação Cível** - Paraipaba/Vara Única da Comarca de Paraipaba. Apelante: Ministério Público Estadual. Apelado: ANDERSON AUGUSTO DA SILVA ROCHA. Advogada: Magda Gomes de Matos (OAB: 28151/CE). Relator(a): TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES

53 - **0252497-59.2023.8.06.0001 - Apelação Cível** - Fortaleza/3ª Vara da Infância e Juventude. Apelante: Estado do Ceará. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Apelado: S. A. M. M., R. P. N. S. M. P.. Advogada: Tais Elias Correa (OAB: 351016/SP). Advogada: Pamela Aparecida Camargo Salazar Godoy Gonçalves (OAB: 344316/SP). Relator(a): TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES

54 - **0639657-52.2023.8.06.0000 - Agravo de Instrumento** - Juazeiro do Norte/Vara Única da Infância e Juventude da Comarca de Juazeiro do Norte. Agravante: L. E. S. N.. Advogado: Raimundo Bezerra de Moraes Neto (OAB: 34887/CE). Agravado: Município de Juazeiro do Norte. Procurador: Procuradoria Geral do Município de Juazeiro do Norte. Relator(a): LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE

55 - **0639674-88.2023.8.06.0000 - Agravo de Instrumento** - Fortaleza/4ª Vara da Fazenda Pública. Agravante: Estado do Ceará. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Agravado: José Augusto Arruda Melo. Advogado: João Henrique Silva Sobreira de Sampaio (OAB: 18221/CE). Advogado: Joao Mauricio Sobreira de Sampaio (OAB: 1042/CE). Relator(a): MARIA IRANEIDE MOURA SILVA

56 - **0011226-81.2015.8.06.0115 - Apelação Cível** - Limoeiro do Norte/1ª Vara Cível da Comarca de Limoeiro do Norte. Apelante: Maria das Graças Nogueira. Advogado: Eduardo Chaves de Alencar (OAB: 305250/CE). Apelado: Município de Limoeiro do Norte. Procurador: Procuradoria Geral do Município de Limoeiro do Norte. Relator(a): MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA

57 - **0200052-29.2023.8.06.0045 - Remessa Necessária Cível** - Barro/Vara Única da Comarca de Barro. Acionado: Município de Barro. Relator(a): TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES



Total de processos a julgar: 57

Fortaleza, 25 de abril de 2024.

ISMÊNIA NOGUEIRA ALENCAR BITENCOURT

Os processos que não forem julgados, por qualquer motivo, na data acima mencionada, terão seu julgamento adiado para a sessão subsequente, independentemente de nova intimação.

3ª Câmara de Direito Público

DESPACHOS - 3ª Câmara de Direito Público

DESPACHO

Nº 0204790-19.2022.8.06.0167/50000 - Embargos de Declaração Cível - Sobral - Embargante: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS - Embargada: Maria Marsajala Sales de Sousa - Custos legis: Ministério Público Estadual - DESPACHO Considerando a oposição de Embargos de Declaração (págs. 01/03), intime-se a parte embargada para, querendo, apresentar contrarrazões, no prazo legal, nos termos do art. 1.023, §2º do CPC. Decorrido o prazo, com ou sem manifestação do recorrido, volte-me conclusos os autos. Expedientes necessários. Fortaleza, 23 de abril de 2024. DESEMBARGADOR FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES Relator - Advs: Procuradoria Geral Federal (PGF/AGU) - Jefferson de Sousa Farrapo (OAB: 41327/CE)

DESPACHO

Nº 0620240-89.2018.8.06.0000 - Agravo de Instrumento - Crato - Agravante: Estado do Ceará - Agravado: Cícera Grangeiro dos Santos - Custos legis: Ministério Público Estadual - Diante do exposto, em consonância com o Parecer da Procuradoria-Geral de Justiça, CONHEÇO do Agravo de Instrumento para NEGAR-LHE PROVIMENTO e manter a decisão interlocutória, devendo, ainda, ser observado o precedente vinculante do STF (Tema nº 1019), nos termos do art. 932, IV, b, do CPC. Decorrido in albis o prazo recursal, encaminhem-se os autos à origem, com baixa na distribuição deste gabinete. Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se. Expedientes necessários. Fortaleza, data e hora indicadas pelo sistema. DESEMBARGADOR FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES Relator - Advs: Procuradoria Geral do Estado do Ceará - Gabriel Batista de Figueiredo (OAB: 30874/CE) - Norival Sebastiao Rodrigues de França (OAB: 2774/CE)

Seção de Direito Privado

DESPACHOS - Seção de Direito Privado

DESPACHO

Nº 0031540-59.2002.8.06.0000 - Ação Rescisória - Fortaleza - Autor: Faro Trading S/A - Réu: Industria e Comercio de Pesca do Piauí S/A - Incopesca - Custos legis: Ministério Público Estadual - Assim, considerando a certidão de trânsito em julgado de fls.592, lavrada em 4 de março de 2024, a procaução de fls.240, outorgada ao primeiro advogado e o substabelecimento com reserva de poderes de fls 1221, em nome do segundo requerente, e ainda que o pedido se encontra em nome dos dois causídicos, determino a intimação de CARREFOUR - COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. nova denominação de FARO TRADING S.A, pessoalmente, por carta precatória, e com publicação no Diário da Justiça em nome de seus patronos, para efetuar o pagamento do valor indicado pelos credores, R\$143.497,81(cento e quarenta e três mil e quatrocentos e noventa e sete reais e oitenta e um centavos), a título de honorários sucumbenciais, no prazo de 15 dias. Deve constar do mandado a advertência do prazo para impugnação em 15 dias e de que não ocorrendo pagamento voluntário, ou efetuado parcialmente, poderá incidir a multa de 10% (art. 523, § 1º do CPC), do valor pendente de pagamento, e de logo já intimado a indicar bens a penhora, independente de busca nos sistemas e penhora em ativos financeiros. Intimações necessárias e expedição de carta precatória, como determinado. Cumpra-se. Fortaleza, 18 de abril de 2024 DESEMBARGADOR JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO Relator - Advs: Sérgio Mirisola Soda (OAB: 257750/SP) - Maurício Marques Domingues (OAB: 175513/SP) - Regina Helena Abbud (OAB: 174364/SP) - José Stelio Dias Magalhães (OAB: 1509/CE) - Terezinha Alves de Magalhaes (OAB: 3587/CE) - Stélio Braga Magalhães (OAB: 20088/CE)

DESPACHO

Nº 0630294-80.2019.8.06.0000 - Ação Rescisória - Fortaleza - Autora: Raimunda Gardênia Moreira da Silva - Réu: José Ubiratan Maia - Isto posto, anuncio o julgamento antecipado do mérito, na forma do art. 355, I, da Lei Processual Civil. Intime-se a autora. Em seguida, abra-se vista dos autos à d. PGJ. Expediente necessário. Fortaleza, 17 de abril de 2024. DESEMBARGADOR PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Relator - Advs: José Heleno Lopes Viana (OAB: 1485/CE) - Gladstone Pinheiro de Holanda (OAB: 4458/CE)

Nº 0636561-29.2023.8.06.0000 - Ação Rescisória - Autora: Francisca Josiane de Aguiar Ferreira - Ré: Marina Verza Lisboa - Com base no exposto, entendo ser inadmissível a presente ação rescisória, e, com base no art. 485, IV, do Código de